



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DESLIZANTES E COMPONENTES INTERNOS

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO DE 02(DOIS) SISTEMAS DESLIZANTES E COMPONENTES INTERNOS PARA INSTALAÇÃO NA SEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO TÉCNICAS CIENTÍFICAS NO INSTITUTO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2015

PROCESSO nº 5.303/2015

OFERTA DE COMPRA nº 260034000012015OC00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06 de agosto 2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de agosto 2015 às 10h00m.

O Senhor Edgar Fernandes de Luca, RG nº 17.208.535, CPF nº 277.508.648-90, Diretor Geral do Instituto Florestal, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo nº 5.303/2015, objetivando a confecção de 02 (dois) sistemas deslizante e componentes, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de confecção de 02 (dois) sistemas deslizante e componentes internos, para montagem e instalação na Seção de Pessoal



e Serviço de Comunicação Técnico científicas do Instituto Florestal, sob a inteira responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



2. Os preços unitários e total, para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexos II a este Edital.

5.1 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.432, de 1º

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em nome do licitante, que comprovem ter a licitante executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação.

- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

Prazo contratual - data de início e término; Local da prestação dos serviços;

Natureza da prestação dos serviços;

Quantidades executadas;

Caracterização do bom desempenho do licitante; e

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na



forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no



subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, , observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos através de pesquisa de preços, observando-se o limite fixado pelo CADTERC.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço pregao@if.sp.gov.br ;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto – 931 – Horto Florestal – São Paulo - SP (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11



deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, , Rua do Horto 931 – Horto Florestal – São Paulo – SP (entrada pela avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553).

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Administração Patrimonial/Protocolo, sito a Rua do Horto – 931 – Horto Florestal – São Paulo – SP (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet 553), observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir



do valor total final obtido no certame, nos termos da Planilha de Orçamento que constitui Anexo II deste Edital.

7.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Instituto Florestal na Seção de Pessoal e Serviço de Comunicação Técnico Científicas, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet 553), devendo no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem i do item X deste Edital.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931 – Horto Florestal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.
4. Os preços unitários permaneceram fixos e irredutíveis.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração, bem como, a apresentação da planilha de composição de custos, em conformidade com o modelo que constitui o Anexo IX.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal, para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, remeter ao referido endereço, no mesmo prazo, o termo de contrato recebido por correio eletrônico ou pelos Correios, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociaspublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

6. A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociaspublicos” e www.bec.sp.gov.br ou



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- ☐ Anexo I Termo de Referência;
- ☐ Anexo II Planilha de Proposta;
- ☐ Anexo III Modelo de Declaração;
- ☐ Anexo IV Resolução SMA 57/2013;
- ☐ Anexo V Minuta de Contrato;
- ☐ Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

Rosangela Góes Papa
Subscritor do Edital

Edgar Fernandes de Luca
Autoridade Competente



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Processo nº: 5.303/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2015
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Confecção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e componentes internos para Seção de Pessoal e SCTC
Abertura da Sessão Pública: dia 19/08/2015, às 10h00m

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: ARQUIVOS DESLIZANTES

- 1.1. Confecção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e Componentes Internos, para montagem e instalação na Seção de Pessoal e Serviço de Comunicações Técnico Científicas do Instituto Florestal.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 CARACTERÍSTICAS

USO

O arquivo deslizante terá uso na guarda e preservação do acervo / material existente.

TIPO

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.

CARROS BASES MÓVEIS OU FIXOS

Deverão ser confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de ensaio de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade:



- a. Ensaio de Resistência a carga nos carros/base deslizante simples (entre 410 e 450 mm) e duplas (entre 750 e 860 mm) a aplicação de uma carga mínima de 10.000 Kg recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre os perfis laterais de apoio das colunas estruturais;
- b. Ensaio de Resistência a carga nos carros/base deslizante simples (entre 410 e 450 mm) e duplas (entre 750 e 860 mm) a aplicação de uma carga mínima de 24.000 Kg recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais e rodas;
- c. Ensaio de Resistência a torção nos carros/base deslizante simples (módulos) medindo aproximadamente entre 410 e 450 mm (L) x 2200 e 2300 (H) x 1100 e 1250 mm (P) inicialmente vazio e depois carregado com uma carga mínima de 245 Kg por face demonstrando que os módulos não sofrem torção quando movimentados em ciclos de 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos.
- d. Ensaio de Resistência a torção nos carros/base deslizante duplos (módulos) medindo aproximadamente entre 630 a 660 mm (L) x 2200 e 2300 (H) x 1100 e 1250 mm (P) inicialmente vazio e depois carregado com uma carga mínima de 245 Kg por face demonstrando que os módulos não sofrem torção quando movimentados em ciclos de 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos.
- e. Ensaio de Resistência de durabilidade da base deslizante simples composto por 01 face carregada com o equivalente a 800 kg de carga após 60.000 ciclos completos de 1,5 metros e nos carros/base deslizante duplos medindo entre 750 e 860 (L) mm composto por no mínimo 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.

OBS: não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade - ex: componentes internos deslizando ("bambos").

DESLOCAMENTO MECÂNICO

Transmissão formada por correntes de passo de $\frac{1}{2}$ ", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

RODAS



Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 450 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas.

TRILHO ERGONÔMICO

Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:2007 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

GARRA DE SEGURANÇA

Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

- Módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face;
- Módulos simples entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg



carregados somente em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

PAINEL FRONTAL E TRASEIRO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

Acabamento:

a) painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.

PAINEL INTERNO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.

Acabamento:

- painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro;

PAINEL LATERAL (fechamentos traseiros)

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

Acabamento:

- painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

COLUNA ESTRUTURAL

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

Acabamento:



- coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.

DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm carregados com 2000 kg de carga será necessário uma força máxima de 1 Kgf e para movimentar os módulos duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.

TRAVA INDIVIDUAL

Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

TRAVA GERAL

Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

TRAVA GERAL ELETROELETRÔNICA

Composta por central eletrônica com fonte de alimentação full range e fechadura elétrica. O sistema deve funcionar como fechadura eletrônica do arquivo deslizante, somente permitindo a abertura do arquivo após a digitação de senha numérica de usuário previamente cadastrado na central eletrônica. Deve possuir as seguintes características: display gráfico touchscreen; relógio interno; senhas configuráveis de 4 a 8 dígitos; programação de lista de até 100 horários livres para acesso e permissão para vincular até 7 horários livres para acesso para cada usuário cadastrado; memória de dados e de logs não volátil; memória de dados para o cadastramento de até 1.000 usuários (código + senha); memória de logs para até o registro de até 10.000



acessos; função online log: visualização dos últimos acessos ao arquivo, no display gráfico touchscreen, apresentando código usuário + data + horário do acesso, função online help: visualização de informações (ajuda), no display gráfico touchscreen, para auxiliar dúvidas na utilização da central eletrônica. O cadastramento de novo usuário somente poderá ser realizado com o suporte do usuário administrativo, que possuirá também acessos a funções do ajuste do relógio interno da central (data e hora). A modificação da senha de acesso do usuário poderá ser alterada a qualquer momento sem a necessidade do administrador do sistema, porém, o código do usuário é fixo e inalterável (privacidade com segurança). Deverá permitir também (opcional) a instalação de bateria de emergência, garantindo o acesso ao arquivo através da central eletrônica mesmo na falta da energia elétrica, acesso controlado, por pelo menos 24 horas. O sistema deve possuir ainda, abertura de emergência mecânica através de chave para o caso de pane eletro-eletrônica (problema na fonte da alimentação). Manual de instruções e operação em idioma nacional.

PORTA ETIQUETA

Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

BATENTES DE BORRACHA

Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

2.2 ACESSÓRIOS

Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

ACESSÓRIO – PRATELEIRAS REFORÇO LONGITUDINAL

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório



reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.

ACESSÓRIO – PRATELEIRAS SUPERFÍCIE LISA – NBR 13961

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando a metodologia aplicada na NBR 13961.

ACESSÓRIO - GAVETAS CORREDIÇAS E TRILHOS TELESCÓPICOS

Confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1010/1020 com espessura de 0,9 mm com dimensões externas aproximada de 1000(L) x 400(P) mm, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço. Deve poder ser dividida transversalmente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar mais de 180 kg de carga sem ocorrências de ruptura ou deformações permanentes na estrutura da gaveta e simulando a durabilidade dos trilhos corrediças telescópicas após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

ACESSÓRIO - QUADRO CORREDIÇO E TRILHOS TELESCÓPICOS

Confeccionado em chapas de aço SAE 1010/1020 com espessuras de 0,9 mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corrediças telescópicas em aço. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do



Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar mais de 180 kg sem ocorrências de ruptura ou deformações permanentes na estrutura do quadro e simulando a durabilidade dos trilhos corredeiros telescópicos após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

ACESSÓRIO - MESA DE CONSULTA

Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,75 mm medindo aproximadamente 1000(L) x 300, 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de até 80 Kg, montadas em um par de corredeiras telescópicas de dois estágios produzidas em aço, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar no mínimo 80 kg sem haver quebra da estrutura da mesa e simulando a durabilidade dos trilhos corredeiros telescópicos após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento. .

SIMILARIDADE: Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, sob pena de desclassificação. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

2.3 TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA

Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação antimicrobiana/bactericida atendendo a Norma JIS Z 2801:2000 ou norma similar nacional ou estrangeira, com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio de Ação Antimicrobiana em Tinta, Resistência e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, entre outros, considerando os parâmetros a seguir:

- Avaliação técnica da presença de atividade antimicrobiana em tinta aplicada sobre superfície/suporte metálico, comprovando sua ação contra micro-organismos.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



- Certificado de Conformidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atestando que a empresa licitante atende a todos os serviços existentes no Processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, atendendo aos requisitos das Normas ABNT NBR 5770, 8094, 9209 e 15158.
- Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094;
- Resistência de pelo menos 1000 h após ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8095;
- Resistência para pelo menos 50 ciclos após ensaio acelerado de corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre ocasionado pela mistura da umidade e poluição ambiental, conforme a ABNT, NBR 8096 sem produtos de corrosão e/ou empolamento da camada de tinta;
- Espessura de tinta com medição conforme NBR 10443:2008 igual ou superior a $70\ \mu\text{m}$ = 0,07 mm por face da amostra utilizada com apresentação de ensaio de flexibilidade de tinta, conforme norma ABNT NBR 10545:1988, atestando que esta mesma amostra não apresentou qualquer tipo de trinca na película de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade final superior a 35% nas amostras ensaiadas.
- Resistência conforme norma NBR 11003:2009 - Método A, para espessura média de camada de tinta seca superior ou igual a $70\ \mu\text{m}$ = 0,07 mm, com destacamento na intersecção (y0) e ao longo das incisões (x0) após ensaio de aderência de tinta aplicada em superfícies metálicas.

**2.4 ITENS/DIMENSÕES:**

Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01 RH	01	Módulo terminal deslizante 2870 x 430 x 3220 mm (HxLxP)
		04	Módulo Intermediário deslizante 2870 x 760 x 3220 mm (HxLxP)
		24	Prateleira 415 mm
		192	Prateleira 365 mm
		01	Mesa de consulta 415 mm
		04	Mesa de consulta 300 mm
		01	Trava geral eletromecânica
		6.000	Pastas modelo dígito Terminal
		13,19	Metros de trilho com trava de segurança

Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	02 AUDIO E VÍDEO	01	Módulo terminal deslizante 2280 x 430 x 2180 mm (HxLxP)
		01	Módulo Intermediário deslizante 2280 x 860 x 2180 mm (HxLxP)
		20	Prateleira 415 mm com superfície lisa
		20	Gaveta de 150 mm de altura
		60	Divisor de gaveta
		4,67	Metros de trilho com trava de segurança

2.5 REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS (inclusive componentes internos): Cinza Claro.

2.6 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO: O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.



OBSERVAÇÕES GERAIS

1 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pelo fabricante ou por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

2 – GARANTIA: Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes e de 01(um) ano para as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. O prazo de garantia ofertado pela **CONTRATADA** será contado da data do recebimento final do objeto contratado.

3 – TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá ainda no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega, realizar o treinamento, para, no mínimo, dois funcionários da CONTRATANTE, sobre as características técnicas operativas do sistema deslizante.

4 – DA ENTREGA: O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue no prazo de 60 dias corridos. Somente será considerado entregue o objeto destas Especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Processo nº: 5.303/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09/2015
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Confecção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e componentes internos para Seção de Pessoal e SCTC
Abertura da Sessão Pública: dia 19/08/2015, às 10h00m

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

Item "A"	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor Unitário	Valor Total
01 RH	01	Módulo terminal deslizante 2870 x 430 x 3220 mm (HxLxP)		
	04	Módulo Intermediário deslizante 2870 x 760 x 3220 mm (HxLxP)		
	24	Prateleira 415 mm		
	192	Prateleira 365 mm		
	01	Mesa de consulta 415 mm		
	04	Mesa de consulta 300 mm		
	01	Trava geral eletromecânica		
	6.000	Pastas modelo dígito Terminal		
	13,19	Metros de trilho com trava de segurança		
<u>TOTAL ITEM "A"</u>				<u>R\$</u>



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Item "B"	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor Unitário	Valor Total
02 AUDIO E VÍDEO	01	Módulo terminal deslizante 2280 x 430 x 2180 mm (HxLxP)		
	01	Módulo Intermediário deslizante 2280 x 860 x 2180 mm (HxLxP)		
	20	Prateleira 415 mm com superfície lisa		
	20	Gaveta de 150 mm de altura		
	60	Divisor de gaveta		
	4,67	Metros de trilho com trava de segurança		
<u>TOTAL ITEM "B"</u>				

Total item "A" + "B" = R\$ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Indicar o número de profissionais que disponibilizará, caso vencedora do certame, para a prestação dos serviços (devendo este quantitativo ser mantido durante toda a execução contratual): _____

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Processo nº: 5.303/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09/2015
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Confecção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e componentes internos para Seção de Pessoal e SCTC
Abertura da Sessão Pública: dia 19/08/2015, às 10h00m

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2015

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Processo nº: 5.303/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09/2015
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Confeção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e componentes internos para Seção de Pessoal e SCTC
Abertura da Sessão Pública: dia 19/08/2015, às 10h00m

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da

Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



Processo nº: 5.303/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2015
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Confecção de 02 (dois) Sistemas Deslizantes e componentes internos para Seção de Pessoal e SCTC
Abertura da Sessão Pública: dia 19/08/2015, às 10h00m

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 5.303/2015

CONTRATO nº **XX/XXXX**

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Florestal e a empresa **<INDICAR EMPRESA CONTRATADA>** para prestação de serviços de confecção e instalação de 02 (dois) sistemas deslizantes para a Seção de Pessoal e Serviços de Comunicações Técnico Científicas

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo – SP, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Florestal, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 56.089.790/0005-01 neste ato representado por seu diretor geral Sr. EDGAR FERNANDES DE LUCA – R.G. nº. 17.208.535, CPF nº. 227.508.648-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<NOME DA EMPRESA CONTRATADA>**, com sede à **<ENDEREÇO COMPLETO>**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **<INDICAR O CARGO>**, o Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da licitação do tipo menor preço – pela modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 09/2015, Processo SMA nº 5.303/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de confecção e instalação de 02 (dois) sistemas deslizantes para a Seção de Pessoal e Serviços de Comunicações Técnico Científicas sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 novembro de 1.989, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção e



instalação de 02 (dois) sistemas deslizantes na Seção de Pessoal e Serviços de Comunicações Técnico Científicas, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, em locais determinados na relação de endereços constante na Tabela de Locais, para o Instituto Florestal, sito a Rua do Horto, 931 – Horto Florestal (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet- 553), de acordo com o Termo de Referência, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo SMA nº 5.303/2015.

2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme relacionados abaixo:

Item "A"	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor Unitário	Valor Total
01 RH	01	Módulo terminal deslizante 2870 x 430 x 3220 mm (HxLxP)		
	04	Módulo Intermediário deslizante 2870 x 760 x 3220 mm (HxLxP)		
	24	Prateleira 415 mm		
	192	Prateleira 365 mm		
	01	Mesa de consulta 415 mm		
	04	Mesa de consulta 300 mm		
	01	Trava geral eletromecânica		
	6.000	Pastas modelo dígito Terminal		
	13,19	Metros de trilho com trava de segurança		



Item "B"	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor Unitário	Valor Total
02 AUDIO E VÍDEO	01	Módulo terminal deslizante 2280 x 430 x 2180 mm (HxLxP)		
	01	Módulo Intermediário deslizante 2280 x 860 x 2180 mm (HxLxP)		
	20	Prateleira 415 mm com superfície lisa		
	20	Gaveta de 150 mm de altura		
	60	Divisor de gaveta		
	4,67	Metros de trilho com trava de segurança		

2. Os preços estão referidos ao mês de apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.
2. A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1 O objeto desta contratação deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 2 A CONTRATADA deverá, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega, realizar treinamento, para, no mínimo, dois funcionários da CONTRATANTE, sobre as características técnicas – operativas do sistema deslizante.
- 3 A instalação dos sistemas deslizante deve ser realizada na Seção de Pessoal e o no Serviço de Comunicação Técnico Científica do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto, 931 – Horto Florestal.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura à Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito à Rua do Horto, 931, São Paulo-SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.



1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

2. A fatura que apresentar incorreções será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor total do presente contrato é de R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO>, sendo R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO> referente ao exercício de <INDICAR O ANO> e R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO> referente ao exercício de <INDICAR O ANO>.

1.1. No presente exercício, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: <INDICAR>.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços envolvidos, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
7. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de



forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de observar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
15. Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
16. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
17. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
19. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
2. Indicar as instalações sanitárias;
3. Destinar local para guarda, materiais e equipamentos;
5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas dos serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

1. O produto instalado terá garantia de 05 (cinco) anos para todos os componentes e de 01 (um) ano para as partes eletrônicas, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

1. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.
2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no CAUFESP e no site www.sancoes.sp.gov.br.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado ainda que:

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Termo de Referência e seus anexos;
- b) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2015 e seus anexos;
- c) a PROPOSTA final apresentada pela CONTRATADA;
- d) a Resolução SMA nº 57/2013.

1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Resolução CC-27/2006, da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de XXXXXXX de XXXX

EDGAR FERNANDES DE LUCA	
INSTITUTO FLORESTAL	CONTRATANTE

Testemunhas:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP – Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (11) 2231-8555



1) _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO FLORESTAL
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX/XXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS
DESLIZANTES NA SEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
TECNICO CIENTIFICA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA